



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Terça-feira • 5 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3186

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Decreto Nº. 204 de 05 de Abril de 2022** - Adota novas medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Planaltino e dá outras providências.
- **Decreto Nº. 205 de 05 de Abril de 2022** - Exonera, a pedido, Gerente de Vigilância a Saúde, cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.
- **Decreto Nº 206 de 05 de Abril de 2022** - Nomeia Gerente de Vigilância a Saúde, cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.
- **Decreto Nº 207 de 05 de Abril de 2022** - Designa servidora para a exercer a função de Coordenadora de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 039 de 05 de Abril de 2022** - Licença para tratar de interesse particular



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECRETO Nº. 204 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“ADOta NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Plano de contingência para enfrentamento do novo coronavírus aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.295/2022.

DECRETA:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Art.1º- Fica facultado o uso de máscaras em lugares ao ar livre, com ventilação natural, respeitado o distanciamento social adequado e os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 1º- Permanecerá obrigatório o uso de máscaras em ambientes fechados, especialmente em:

I -transportes públicos;

II -hospitais e demais unidades de saúde, tais como: clínicas, Unidade de Pronto-Atendimento – UPA, Unidades Básicas de Saúde e farmácias;

III - bares e restaurantes;

IV - igrejas e templos religiosos;

V -escolas.

§ 2º-Permanecerá obrigatório o uso de máscaras, ainda que em lugares ao ar livre, quando:

I - se estiver em filas de atendimento de serviços públicos ou privados;

II - se estiver em ruas que funcionam como corredores comerciais e outros lugares com características semelhantes, com intensa interação entre pessoas, a exemplo de feiras livres;

III - se estiver em contato com indivíduos com confirmação de Covid-19, mesmo que assintomáticos, com indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, ou com indivíduos que tenham tido contato com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença.

§ 3º- Em atenção ao disposto no caput deste artigo, recomenda-se que os indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes, ainda que em dia em relação ao esquema vacinal, mantenham o uso de máscaras.”



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Art. 2º - A defesa Municipal apoiará as medidas necessárias adotadas no Município, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com a PMBA.

Art. 3º - O disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, nos termos dos atos normativos editados pelos respectivos entes.

Art. 4º - Ficam as Secretarias Municipais de Governo, Administração e Finanças, Saúde, e, através da Gerência de Tributos, setores de fiscalização e da Vigilância Sanitária, respectivamente, autorizadas a exercerem o poder de polícia contra qualquer estabelecimento que descumprir as determinações deste decreto, dos protocolos de vigilância sanitária, e as próximas decisões das autoridades sanitárias do Brasil, conforme o caso, determinar a cassação do Alvará Municipal de Funcionamento e conseqüente abertura de processo administrativo para apuração das responsabilidades, estando sujeitos às penalidades civis e criminais previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Único – Sem prejuízo das sanções definidas no caput, ficam os infratores sujeitos ao enquadramento no crime previsto no Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Art. 5º - Em caso de desobediência, autoriza-se o empenho das forças de segurança municipal e estadual em desfavor dos desobedientes, adotando todas as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto, em razão da preservação sanitária dos municípios.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltino - Bahia, em 05 de abril de 2022.

RONALDO LISBOA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECRETO Nº. 205 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“Exonera, a pedido, Gerente de Vigilância a Saúde, cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 007/2001:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **GESILIA PAIVA LOPES**, inscrita no CPF sob nº 033.318.745-82, do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE VIGILÂNCIA A SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, todavia seus efeitos retroagem a 04 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltino - Bahia, em 05 de abril de 2022.

RONALDO LISBOA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECRETO Nº. 206 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“Nomeia Gerente de Vigilância a Saúde, cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 007/2001:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ROSANA DOS SANTOS VIEIRA**, inscrita no CPF sob nº 027.750.985-11, para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE VIGILÂNCIA A SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, todavia seus efeitos retroagem a 04 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltino - Bahia, em 05 de abril de 2022.

RONALDO LISBOA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECRETO Nº. 207 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

“Designa servidora para a exercer a função de Coordenadora de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Designa a servidora **ROSANA DOS SANTOS VIEIRA**, inscrita no CPF sob nº 027.750.985-11, para exercer a função de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, todavia seus efeitos retroagem a 04 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltino - Bahia, em 05 de abril de 2022.

RONALDO LISBOA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 039 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

**LICENÇA PARA TRATAR
DE INTERESSE PARTICULAR**

O Secretário Municipal de Educação de Planaltino - BA, no uso de suas atribuições e na forma do Artigo nº. 81 da Lei Municipal n. 008/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratar de interesse particular ao servidor municipal **CLAUDINEI MOREIRA RIBEIRO**, função AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrito no CPF sob nº 484.001.815-49 ora, servindo à Secretaria de Educação e Cultura deste Município, **com início no dia 05 de abril de 2022 e término em 05 de abril de 2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Governo, Agricultura e Meio Ambiente.
Planaltino, 05 de abril de 2022.

**ARIOSVALDO PORFÍRIO DA CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**